



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

410/2022

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE:
“REABILITAÇÃO DE CAMPOS MUNICIPAIS –
RELVADO NATURAIS/SINTÉTICOS (INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS E RECREATIVAS) – CAMPO
MUNICIPAL N.º 2 DE LOULÉ”, NO VALOR DE
154.000,00 € SEM I.V.A. INCLUÍDO.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte dois, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, _____, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia catorze de outubro de dois mil e vinte um, é celebrado o presente contrato:-----

Entre o **MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa colectiva com o número 502098139, representado por **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o acto, nos termos legais e **PLAYPISO – INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS S.A.**, com sede na

_____ com o capital social de _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ com o número único de matrícula e pessoa colectiva _____, e representada por

_____, portador do cartão de cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa e válido até 13 de dezembro de 2028, contribuinte número _____ é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Que, por deliberação camarária de **18 de julho de 2022**, na sequência do procedimento de concurso público, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número n.º 104, II Série de 30 de maio de 2022, foi adjudicada a **PLAYPISO – INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS S.A.**, a empreitada de **“REABILITAÇÃO DE CAMPOS MUNICIPAIS – RELVADO NATURAIS/SINTÉTICOS (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS) – CAMPO MUNICIPAL N.º 2 DE LOULÉ”** no valor de **154.000,00 € (cento e cinquenta e quatro mil euros)** sem I.V.A. incluído, conforme proposta do empreiteiro adjudicatário, informações técnicas, lista de preços unitários, caderno de encargos e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

demais elementos patentes no concurso, tendo o encargo da execução da obra cabimento na rubrica orçamental **02/07.01.04.06** e na rubrica do **Plano Plurianual de Investimentos 2.5.2/05-75/II/2022 -“Reabilitação de Campos Municipais – relvados naturais/sintéticos”**, estando previsto que a empreitada seja executada no presente ano económico e seguinte.-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **5250/5712** e o LCPA n.º **9373**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06. -----

SEGUNDA: O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias**, incluindo Sábados Domingos e Feriados, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respectivo programa de trabalhos anexo à mesma, no qual se encontram englobadas as correspondentes condições vinculativas. A obra será iniciada nos termos legais, após a elaboração do respectivo auto de consignação dos trabalhos, devendo estar concluída no já referido prazo;-----

TERCEIRA: O valor global da adjudicação da obra é de **154.000,00 € ((cento e cinquenta e quatro mil euros)** sem I.V.A. incluído, a pagar de harmonia com os autos de medição elaborados mensalmente pelo Departamento Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais desta autarquia com a assistência de um representante da firma adjudicatária de acordo com o estabelecido nos artigos 387º e 388º nº 1 e 2 do DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto tendo o dono da obra o prazo de 60 dias para efectuar os respectivos pagamentos de acordo com o artigo 299º do referido diploma legal.-----

QUARTA: O auto de consignação será elaborado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da celebração do presente contrato de acordo com o artigo 359º do DL nº 111-B/2018 de 31 de agosto.-----

QUINTA: O prazo de garantia é o estabelecido de acordo com o artigo n.º 397º do DL nº 111-B/2018 de 31 de agosto, nos termos do Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Em todos os pagamentos que se mostrarem devidos ao empreiteiro será efetuado o desconto de 10%, além dos descontos legais, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

SÉTIMA: Que nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor sobre contratos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, particularmente o disposto no Decreto - Lei n.º 111-B/2018 de 31 de agosto e demais legislação análoga. -----

OITAVA: O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado, tanto legal como graciosamente, pela Câmara Municipal de Loulé, se vierem a ser apresentadas razões justificativas e aceites pela representada do primeiro outorgante. -----

NONA: A realização de quaisquer trabalhos a mais da empreitada, serão processados, única e exclusivamente, após aprovação da Câmara Municipal, sendo liquidados pelos preços unitários anexos à proposta. -----

DÉCIMA: Ao adjudicatário é reconhecido o direito à revisão de preços da empreitada, na importância que se mostrar vir a ser devida e que será calculada nos termos do Despacho n.º 1592/2004 de 23 de Janeiro, com base na fórmula F08 - campos de jogos com balneários -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Os trabalhos objecto deste contrato, são para levar a efeito no ano de 2022 e 2023. Se houver violação do prazo contratual para a conclusão da obra, acrescido das prorrogações legais e graciosas, será aplicada sanção contratual por cada dia de atraso conforme o estabelecido no artigo 403º do DL 111-B/2018 de 31 de agosto. -----

DÉCIMA SEGUNDA: A obra encontra-se igualmente incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, aprovados pelo Órgão Deliberativo do Município, em sua sessão, realizada em 20 de dezembro de 2021. -----

DÉCIMA TERCEIRA: A firma tem oito dias para indicar o Técnico responsável pela execução da obra que terá de deslocar-se diariamente ao local da mesma, e sempre que para tal seja notificado pela fiscalização. -----

DÉCIMA QUARTA: O segundo outorgante obriga-se a deter, em vigor e em seu poder, todas as apólices de seguro obrigatórias por lei para a execução da empreitada, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer acontecimentos no decorrer da empreitada que devam estar a coberto daqueles. -----

DÉCIMA QUINTA: De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP o gestor designado com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato é -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

Pelo segundo outorgante foi declarado, em nome da sua representada, a firma PLAYPISO – INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS S.A. (que aceita e se obriga a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas, obrigações e inerências. -----

Declararam os outorgantes que aceitam, á excepção de qualquer outro o Tribunal Administrativo de Loulé para dirimir quaisquer conflitos que se levantem na interpretação deste contrato. -----

A obra terá que iniciar-se no início do prazo para a execução da mesma nos termos dos artigos 362º e 363º do DL 111-B/2018 de 31 de agosto. -----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada pela Câmara Municipal de Loulé, em reunião realizada no dia 18 de julho de 2022, conforme estabelecido no artigo 98º do DL 111-B/2018 de 31 de agosto e aceite pela representada do segundo outorgante nos termos do artigo 101º do mesmo diploma legal. -----

A Firma adjudicatária é possuidora do Alvará de Construção número correspondente à natureza dos trabalhos a realizar. -----

Foi exibida a certidão do Serviço de Finanças de Palmela, emitida em 01 de julho de 2022, em como o segundo outorgante não está em dívida com a Fazenda Nacional, e Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o adjudicatário não se encontra em dívida para com aquela entidade . -----

Foram presentes e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes:-----

1 - Caderno de Encargos;-----

2 - Proposta e lista de preços unitários;-----

3 - Nota justificativa do preço proposto;-----

4 - Programa de Trabalhos;-----

5- Fotocópia da deliberação da Câmara de 18 de julho do ano em curso, sobre a adjudicação da obra -----

6 - Informações Técnicas;-----

7- Documento comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da gerência não se encontram na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do DL 111-B/2018 de 31 de agosto. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

8 - Certidão da Conservatória do Registo Comercial. -----

9 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao DL 111-B/2018 de 31 de agosto. -----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato, efectuado em duplicado; nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS